DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Compras 5
Autorização de Contratação 5

Poder Legislativo 6
Editais 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Decreto n° 5.700, de 1° de outubro de 2.024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá, bem como nos termos da alinea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e pela Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1.962, e, ainda, o estabelecido pelo artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o memorando n° 7.143/2024, da Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção do município na área em questão, a qual será destinada às instalações do Centro de Educação Municipal Infantil Favo de Mel;

CONSIDERANDO que o CEIM Favo de Mel não dispõe de prédio próprio para desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO que a estrutura predial do imóvel a ser desapropriado é ideal para a necessidade de atendimento escolar dos alunos desta faixa etária,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, o imóvel abaixo descrito, com área total de 2.972,14m², e um prédio com área de 782,00m², situado à Rua Taquarituba, n° 245, Jardim Espanha, em Itaberá-SP, de propriedade da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos assistenciais ADRA/IFAC, destinada às instalações do Centro de Educação Municipal Infantil Favo de Mel, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

Uma área de terras delimitada por um polígono irregular medindo 2.972,14 m²; com 220,50 m de perímetro, contendo 782,00 m² de área construída, Cadastro Municipal n° 05.026.0009.00.1, situada na Rua Taquarituba, n° 245, Jardim Espanha, no Munícipio de Itaberá-SP, se define de acordo com as informações descritas na tabela abaixo:

de	até	dist. (m)	confrontações

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/86E9-FD2E-05CF-26B9 e informe o código 86E9-FD2E-05CF-26B9

P-01	P-02	49,05	Rua Francisco Alves Negrão
P-02	P-03	55,00	Grupo Assistencial Meimei - Gam
P-03	P-04	50,00	Rua Taquarituba
P-04	P-01	66,45	Propriedades de Particulares

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaberá, em 1° de outubro de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/86E9-FD2E-05CF-26B9 e informe o código 86E9-FD2E-05CF-26B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 86E9-FD2E-05CF-26B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 02/10/2024 11:24:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/86E9-FD2E-05CF-26B9

Compras

Autorização de Contratação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 190/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

Pedro Augusto Barreira Lobo, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do art. 3º, inciso V, do Decreto nº 5.368/22, em cumprimento ao par. único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo, autorizo a contratação da IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.700.534 /0001-00, para Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Prefeitura Municipal de Itaberá no Diário Oficial da União, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Edital de Disponibilização e de Convocação para Audiência Pública:

A **Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, por seu Presidente, vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, avisa que o *Projeto de Lei nº 98, de 30 de setembro de 2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaberá para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências"*, estará disponível até o dia 04 de novembro de 2024, juntamente com seus apensos, anexos, substitutivos e afins, para manifestações públicas de cidadãos e de representantes de empresas e de entidades, com vistas a apresentação de dúvidas e sugestões, em especial para que possam apresentar suas prioridades em relação ao desenvolvimento das políticas públicas municipais para o exercício vindouro.

As dúvidas e sugestões poderão ser enviadas pelo e-mail contabilidade@itabera.sp.leg.br.

A **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**, a partir das 18:00 horas e até as 19:00, podendo haver prorrogações de atendimento em caso de demanda, durante os dias 17 e 24 de outubro de 2024, estará a disposição dos cidadãos e de representantes de empresas e de entidades, no **Plenário da Câmara Municipal**, na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, com vistas ao esclarecimento de dúvidas e recebimento de sugestões, em especial quanto a apresentação de suas prioridades em relação ao desenvolvimento das políticas públicas municipais para o exercício vindouro, com atenção ao Projeto de Lei nº 98, de 30 de setembro de 2024.

Ficam convocados os agentes políticos municipais e convidados os cidadãos e representantes de empresas e de entidades para participarem de **audiência pública** a se realizar no edifício sede do Poder Legislativo, na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, a partir das **18:30 horas do dia 04 de novembro do ano de 2024**, com transmissão por mídias digitais em tempo real mediante links de acesso pelo site oficial da Câmara Municipal (www.itabera.sp.leg.br), para ampla discussão, quanto a todos os aspectos formais e materiais e principalmente no que respeita definição e confirmação das metas e prioridades da administração municipal, consoante as manifestações populares, do *Projeto de Lei nº 98, de 30 de setembro de 2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaberá para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências"*.

O projeto em comento poderá ser visualizado, por inteiro teor, no site do Poder Legislativo Municipal www.itabera.sp.leg.br, e este **Edital** deverá ser publicado e amplamente divulgado consoante orientações proferidas no respectivo Processo Legislativo.

Câmara Municipal de Itaberá/SP, aos 30 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por Pedro Geraldo Novaes de Macedo (151.***.***-30) em 02/10/2024 08:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 241002083141 5DD5